

Anexo II – Critérios de Pontos das Provas e Forma de Recursos

Edital nº 1053 de 19 de dezembro de 2018

1. Cada prova possui nota total máxima de 100 pontos e a nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (2 \cdot \text{NE} + 3 \cdot \text{NP} + \text{NT}) / 6$$

Onde:

NF é a nota final;

NE é a nota da Prova Escrita;

NP é a nota da Prova Prática; e

NT é a nota da Prova de Títulos.

2. O candidato estará automaticamente eliminado se faltar ou for considerado reprovado na prova Escrita ou Prática.
3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver 70% de acerto na prova Escrita e na Prova Prática.
4. Somente serão convocados para a Prova Prática e Entrega de títulos os candidatos aprovados na Prova Escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 70 na mesma.
5. Os candidatos que não entregarem os documentos para a prova de títulos e trabalhos receberão nota 0 (zero) nesta prova, mas não estarão eliminados do Processo Seletivo.
6. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.
7. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem, até que ocorra o desempate:

1º) maior idade dentre os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição;

2º) maior pontuação na Prova Prática;

3º) maior pontuação na Prova Escrita;

4º) maior pontuação no item 2 na Prova de Títulos;

5º) maior pontuação no item 3 na Prova de Títulos;

6º) maior pontuação total na Prova de Títulos;

7º) maior idade dentre os candidatos de idade inferior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição.

8. Após a aplicação dos critérios de desempate, caso permaneça o empate entre dois ou mais candidatos em qualquer posição de classificação, dentre os candidatos homologados, haverá sorteio em sessão pública para que seja definida a ordem de classificação dentre eles.
9. Será permitido ao candidato interpor recurso contra as questões e contra as notas obtidas nas provas.
10. Os recursos serão impetrados, conforme o caso, nos períodos previstos para a interposição de cada tipo de recurso, constantes do cronograma, exclusivamente através do sítio eletrônico do Processo Seletivo.
11. No caso das Provas Escrita e Prática, admitir-se-á apenas um recurso por questão, para cada candidato, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
12. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos presentes.
13. Não será aceito pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
14. O resultado dos recursos, as alterações e/ou anulações de questões e as alterações das notas das provas que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos estarão à disposição dos candidatos no sítio eletrônico do Processo Seletivo, nas datas previstas para tais eventos no cronograma.

15. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
16. A vista do caderno de resposta da Prova Escrita e da ficha de avaliação da Prova Prática será realizada através de disponibilização para consulta da imagem no sítio eletrônico do Processo Seletivo, nas datas previstas para tais eventos no cronograma, independente de solicitação.
17. A interposição de recursos deverá ser efetuada até às 17:00h, horário oficial de Brasília, do último dia do período previsto para tal no cronograma.